



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
Secretaria de Engenharia

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da prestação de serviço especializado de capacitação no curso “Contratação de obras públicas, com ênfase no uso da contratação integrada”. Data de realização do curso: 16 e 17 de junho de 2025, em Belo Horizonte/MG, com carga horária de 16 horas.

Público alvo: Servidores da Secretaria de Engenharia conforme requerimentos de solicitação de participação anexados ao PROAD 12088/2025.

CATSER: 14729 (grupo 929)

O prazo de vigência da contratação é de 5 meses, contado a partir da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei n. 14.133/2021.

2 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Prestação de serviço especializado de capacitação, por meio do curso citado acima, conforme proposta anexada ao PROAD 12088/2025. O curso, organizado pela *CONNECTON MARKETING DE EVENTOS LTDA.* (CON Treinamentos), será ministrado pelo palestrante André Pachioni Baeta.

2.2. Objetivo: Capacitar servidores deste Regional que trabalham com contratação de obras públicas, desde as primeiras etapas até a condução do contrato. De modo mais específico, será abordada a contratação integrada conforme novas disposições e institutos da Lei 14.133/2021, os acórdãos mais recentes sobre a matéria, as vantagens e desvantagens em relação a outros modelos de execução contratual, os principais riscos, dentre outros temas afins.

2.3. Conteúdo programático:

2.3.1. Introdução.



2.3.2 Principais riscos e irregularidades constatadas pelo TCU na execução dos contratos de obras públicas.

2.3.3 As contratações integrada e semi-integrada e comparadas com os demais regimes de execução contratual:

- Vantagens e desvantagens do regime
- Responsabilidades do contratado e do contratante
- Problemas diversos observados com a utilização da contratação integrada pelo TCU

2.3.4 Gestão e fiscalização contratual:

- Diferença entre a gestão e fiscalização contratual
- Atribuições e obrigações do gestor e do fiscal do contrato, nos termos do Decreto 11.246/2022
- Ordens de início e de suspensão de serviços

2.3.5. Projeto:

- Possibilidade de aceitação de projetos com metodologia diferenciada de execução na contratação integrada ou semi-integrada.
- Como é o procedimento de aprovação do projeto básico e/ou do projeto executivo nas contratações integrada e semi-integrada? No que ele difere em relação ao procedimento aplicável aos demais regimes de execução contratual?

2.3.6. Modelos de matriz de riscos:

- Gestão de riscos e não conformidades

2.3.7. Os métodos de orçamentação de obras na contratação integrada.

- Identificação de prazos críticos e dependências
- Gestão de atrasos e impactos no cronograma

2.3.8. Durante a execução da obra no regime de contratação integrada, é obrigatória a apresentação do orçamento detalhado pelo construtor, adequado ao projeto que está sendo executado? A fiscalização contratual pode demandar a apresentação deste documento?

2.3.9. Medições e Pagamentos:

- Como são feitos os pagamentos nos regimes de contratação integrada e semi-integrada? Uso de tabela com eventos geradores de pagamento (eventograma). Pagamentos unitizados. Pontos de atenção para a fiscalização contratual.
- É possível realizar as medições por itens unitários de serviços nas contratações integradas e semi-integradas?



- Elaboração de memórias de cálculo
- Documentação a ser exigida pela fiscalização
- A fiscalização pode reter pagamentos no caso de a empresa ficar em situação irregular perante o fisco ou a previdência?
- Como constatar o cumprimento das obrigações trabalhistas pelo contratado?
- Como proceder no caso de serem executados serviços que não atendem às especificações do projeto.
- Gestão de disputas e divergências
- Medições e pagamentos em empreitadas por preço global (EPG, EI, Contratação integrada e Contratação Semi-Integrada).

2.3.10. Alterações Contratuais:

- Limites de Aditamento Contratual
- Cálculo do Limite de Alteração Contratual
- Metodologia do cálculo do limite de aditamento contratual;
- Alterações qualitativas e quantitativas
- Pressupostos para extrapolação dos limites legais
- Alterações de Objeto
- É possível alterar a alocação de riscos inicialmente contratada por meio de termo de aditamento contratual?
- O aditamento contratual nos regimes de contratação integrada e semi-integrada segundo a Lei 14.133/2021.
- É possível realizar medições de serviços não contratados antes da celebração do termo aditivo?
- Como o fiscal deve proceder se a alteração contratual demorar demasiadamente?
- Alterações contratuais em contratos celebrados no regime de preço global
- Deve ser mantido o desconto inicial do contrato em relação ao orçamento de referência?
- É possível realizar o aditamento contratual com a alegação de que existe erro ou omissão no anteprojeto?

2.3.11. Reajustes contratuais:

- O Reajuste é obrigatório?
- Data-base do reajuste?
- Reajustes subsequentes
- Reajuste por índices simples e por cestas de índices
- Reajustes de serviços executados em atraso.
- Medição de serviços no mês de reajuste
- Indisponibilidade do índice de reajuste



- Reajuste de serviços novos incluídos mediante aditivo

2.3.12. Reequilíbrio econômico-financeiro:

- Em que situações é prevista a revisão do contrato?
- Eventos contratuais e extracontratuais
- A equação econômica-financeira do contrato
- É cabível a revisão de preços no caso de preços inexequíveis?
- Necessidade de realizar análise global do contrato

2.3.13. Noções sobre superfaturamento e sobrepreço:

- Diferença entre superfaturamento e sobrepreço
- Causas do superfaturamento

2.3.14. Métodos de Cálculo do Sobrepreço:

- Aplicação dos Métodos de Cálculo do Sobrepreço
- Cálculo do Superfaturamento de Quantidade
- Cálculo do Superfaturamento de Qualidade
- Superfaturamento Decorrente de Alteração da Metodologia Executiva
- Superfaturamento por Reajustes Irregulares
- Superfaturamento por Adiantamento de Pagamentos
- Superfaturamento por Distorção do Cronograma Físico-Financeiro
- Superfaturamento Devido à Prorrogação Injustificada do Prazo Contratual

2.3.15. Prazos Contratuais:

- Diferenças dos contratos por escopo dos contratos por prazo determinado
- Prazo de vigência e prazo de execução
- Acompanhamento do cronograma pelo fiscal
- Possibilidade de prorrogação dos prazos contratuais
- Atrasos causados por culpa exclusiva da contratada
- Atrasos causados pela Administração
- Atrasos causados por casos fortuitos ou por motivos de força maior
- Em que circunstâncias chuvas ou outros eventos climáticos justificam a celebração de prorrogação contratual?
- Um contrato cuja vigência expirou deve ser extinto, mesmo com o objeto inconcluso? Qual a diferença no tratamento conferido à matéria no âmbito da Lei 14.133/2021?
- Em caso de prorrogação do prazo de execução, devem ser aceitos acréscimos relativos à administração local e à manutenção do canteiro, bem como a outros custos indiretos?



2.3.16. Comissionamento da Edificação:

- Preparação e execução do comissionamento
- Verificação da funcionalidade e desempenho
- Identificação de não conformidades e correções

2.3.17. Recebimento da Obra:

- Procedimentos para recebimento provisório e definitivo
- Condições e documentos para o recebimento provisório
- Condições e documentos para o recebimento definitivo
- Verificação da conformidade com as especificações
- Gestão de pendências e não conformidades

2.3.18. Gestão do Empreendimento após o Recebimento da Obra:

- Conceito e objetivos da garantia legal
- Tipos de garantia e suas características
- Gestão e acompanhamento da garantia contratual
- Jurisprudência do TCU sobre o assunto

2.3.19. Tópicos sobre a fiscalização de contratos no regime de contratação integrada:

- Responsabilidades do contratado e do contratante
- Previsão de matriz de riscos, possibilitando a alocação objetiva de riscos entre as partes
- Análise do projeto e suas especificações
- Verificação da conformidade com as normas e regulamentações
- Identificação de possíveis erros ou omissões
- Identificação de prazos críticos e dependências
- Gestão de atrasos e impactos no cronograma

2.4. Inclusos:

- 02 almoços e 04 *coffee breaks*;
- Material de Apoio: apostila, caneta, lápis, borracha e caderno;
- Certificado de capacitação e aperfeiçoamento profissional registrado em cartório (digital);

2.5. Data de realização do curso:

Dias 16 e 17 de junho de 2025.

2.6. Participantes: 5 (cinco), conforme PROPOSIÇÃO N. SEJ/FORMAD/084/2025 e respectivo deferimento do Desembargador Diretor da Escola Judicial (doc. 16), a saber:



- Renata Caetano Lodi
- Dilson José Couto Filho
- Natália Ponciano Ignácio De Lima
- Louise Costa Ferreira Righi Rodrigues
- Daniel Wilson Da Silva Fideles

2.7. HOTEL BH - Quality Hotel Pampulha Endereço: Av. Pres. Antônio Carlos, 7456 - São Luiz, Belo Horizonte - MG, 31270-672

2.8. Carga-horária: 16 horas

2.9. Valor: Inscrição individual: R\$3.890,00 (três mil, oitocentos e noventa reais)

Inscrição para 5 participantes: R\$19.450,00 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta reais).

3 – UNIDADE REQUISITANTES DA CONTRATAÇÃO

3.1. Secretaria de Engenharia (SENG)

4 – MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL

4.1. Contratação direta, por de inexigibilidade de licitação, conforme art. 74, inciso III, alínea f, da Lei n. 14.133/2021, por se tratar de contratação de treinamento e aperfeiçoamento pessoal.

4.2. Decisões do TCU: 439/1998 - Plenário.

5 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A publicação da nova lei de licitações (Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021) criou demanda específica de capacitação dos servidores deste Regional, pois trouxe inúmeras inovações no regime jurídico das licitações e das contratações públicas, principalmente as de obras e serviços de engenharia.

5.2. Entre as inovações, destaca-se a contratação integrada, na qual o contratado é responsável pela elaboração dos projetos básico e executivo, assumindo os riscos decorrentes. Esse modelo demanda da Administração a elaboração de anteprojetos consistentes e a definição precisa da matriz de riscos, aspectos que ainda geram dúvidas práticas. A capacitação torna-se, assim, essencial para que servidores envolvidos em contratações, fiscalização e planejamento de obras públicas compreendam as novas exigências legais, evitem impropriedades nos processos e promovam maior segurança jurídica e eficiência nas



contratações, em consonância com os princípios da nova lei.

5.3. Dentre as atividades que estão sob a responsabilidade dos servidores requisitantes do curso, constam elaboração de processos para contratação de obras públicas, como construção, ampliação, adaptação e reforma de imóveis. Tais serviços abrangem desde a etapa de planejamento, com a concepção de Estudos Técnicos Preliminares, elaboração de Termos de Referência, de planilhas de orçamentos para estimativa da contratação, proposição de Termo Aditivo – TA, bem como acompanhamento e fiscalização dos contratos, dentre outras atribuições.

5.4. Para o atendimento dessas demandas, os servidores devem possuir conhecimento da legislação aplicada ao tema; jurisprudências do TCU; decretos e instruções normativas diversas; entender as tabelas oficiais (SINAPI, SICRO, dentre outras); conhecer regras e propriedades do processo de formação de preços de obras públicas, dentre outros. Conforme pode-se verificar, esses e outros temas fazem parte da ementa do curso.

5.5. Através da participação do curso, a unidade terá acesso às seguintes informações e conhecimentos:

- Principais entendimentos em relação à contratação de obras públicas sob regime de contratação integrada, conforme a lei n. 14.133/2024;
- Soluções e conteúdos atualizados sobre a matéria;
- Orientações sobre as principais e mais atualizadas jurisprudências do TCU;
- As atualizações das demais legislações e normativos afetos à matéria.

5.6. Além disso, tais eventos também se apresentam como excelente oportunidade de saneamento de diversas dúvidas vivenciadas no dia a dia dos participantes durante a execução de suas atribuições.

5.7. Tudo isso ajudará no desenvolvimento da análise crítica dos servidores sobre os diversos aspectos que o tema requer, garantindo uma condução segura na contratação de obras públicas, com reflexo positivo direto nos procedimentos para a realização das licitações e formalização de contratos, em todas as suas fases, desde o planejamento à fiscalização.

6 – JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DA CONTRATAÇÃO

6.1. A empresa responsável pelo curso, CON Treinamentos, atua há 13 anos na realização de capacitação de servidores públicos. De acordo com informações coletadas no sítio eletrônico, a empresa já foi responsável pela capacitação de mais de 12 (doze) mil servidores públicos



federais, estaduais, municipais em todo o Brasil, sendo referência em treinamentos, seminários e congressos.

6.2. O palestrantes é profissional experiente e reconhecido em sua respectiva área de atuação:

- André Pachioni Baeta - Auditor Federal de Controle Externo do TCU:

Engenheiro graduado pela Universidade de Brasília, com pós-graduações em Gestão Pública e em Direito Administrativo e Licitações. Desde 2004, exerce o cargo de Auditor Federal de Controle Externo do Tribunal de Contas da União, atuando na fiscalização e controle de obras públicas.

É autor dos livros “Orçamento e Controle de Preços de Obras Públicas” e “Regime Diferenciado de Contratações Públicas – Aplicado às Licitações e Contratos de Obras Públicas”, publicados pela Editora Pini, e coautor dos livros “Lei Anticorrupção e Temas de Compliance”, editado pela Editora Juspodivm, Pareceres de Engenharia, editado pelo Clube dos Autores, e “Terceirização – Legislação, Doutrina e Jurisprudência”, editado pela Editora Fórum.

7 – VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 - Investimento total de R\$ R\$19.450,00 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta reais), referente a 5 (cinco) participantes no curso solicitado, conforme item 2.6.

7.2 - O preço inicialmente contratado poderá ser reajustado, a pedido da Contratada, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (10/04/2025), nos termos do art. 25, § 7º, da Lei n. 14.133/2021, limitado o reajuste à variação do IPCA/IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao Contratante, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa.

8 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa prestar o objeto, de acordo com as determinações do contrato, ou outro instrumento que o substitua, especialmente deste Termo de Referência.

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas obrigacionais ou as contidas neste Termo de Referência e com os termos de sua proposta.



8.3. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições na vigência do contrato (ou outro instrumento que o substitua), fixando prazo para a sua correção.

8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da contratação, na forma do contrato, ou de outro instrumento que o substitua.

8.5. Zelar para que durante toda a vigência do ajuste sejam mantidas as obrigações assumidas pela Contratada, especialmente todas as condições de habilitação e qualificação.

8.6. Aplicar as sanções legais e as fixadas neste Termo de Referência.

8.7. Realizar e controlar as inscrições dos participantes.

8.8. Enviar em tempo hábil a lista de inscrição dos participantes para elaboração dos certificados.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Prestar o serviço, objeto da contratação, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência.

9.2. Zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se a manter as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

9.3. Emitir o documento fiscal correspondente à prestação dos serviços.

9.4. Refazer os serviços de má qualidade, sem qualquer ônus para o Contratante.

9.5. Endereçar ao gestor e aos fiscais do contrato todas informações e comunicados relativos à prestação do serviço, eletronicamente ou através de outros meios.

9.6. Informar ao Contratante, durante toda a vigência do ajuste, qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Contratante.

9.7. Responsabilizar-se por todos os vícios e defeitos do objeto, durante todo o período de vigência da prestação do serviço.



9.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelo Contratante, relativos a qualquer problema relacionado à prestação do serviço.

9.9. Não transferir a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência ou no contrato.

9.10. Comunicar ao Contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução da prestação do serviço, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização.

9.11. Comunicar ao Gestor/Fiscal, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para a prestação do serviço, com a devida comprovação.

9.12. Disponibilizar os docentes.

9.13. Apresentar programa com bibliografia e material de apoio (slides e textos).

9.14. Elaborar e disponibilizar o material de apoio às aulas para todos os participantes.

9.15. Elaborar a lista de presença dos participantes.

9.16. Emitir certificados de participação.

9.17. Gerenciar os recursos humanos necessários para o desenvolvimento do programa.

9.18. Realizar o auto cadastro no módulo de Execução Financeiro do SIGEO/JT, por meio da configuração de usuário externo, no link <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portalexterno/0>, bem como incluir a NF-e no sistema para recebimento dos serviços prestados.

10 – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis da data da prestação dos serviços.

a) Responsável pelo recebimento: fiscal técnico, servidor da Secretaria de



Engenharia.

- b) Serviços a serem verificados: verificação e avaliação da prestação dos serviços para identificação de eventuais desconformidades; emissão do Termo de Recebimento Provisório.

10.2. O recebimento do objeto ocorrerá definitivamente, em até 10 (dez) dias contados da data do término do Recebimento Provisório.

- a) Responsável pelo recebimento: servidor designado pela Escola Judicial.
- b) Itens a serem verificados: Termo de Recebimento Provisório encaminhado pelo fiscal técnico, verificação da Nota Fiscal de prestação do serviço; encaminhamento para pagamento no SIGEO.

10.3. Constatado que os serviços foram executados em desacordo com os especificados, o fiscal da contratação notificará por escrito à Contratada, no prazo de 3 (três) dias, interrompendo os prazos de recebimento e de pagamento, para que sejam apuradas as responsabilidades e definidas as sanções.

10.4. A Contratada deverá prestar os serviços de acordo com todas as especificações contidas neste Termo de Referência, não havendo pagamento no caso de inadimplemento da obrigação.

10.5. Não ocorrendo a prestação do serviço no prazo estipulado, aplicar-se-ão as sanções cabíveis na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

11 – PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado, em moeda corrente nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal/Gestor, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstos na legislação aplicável.

11.2. A nota fiscal e os demais documentos, para fins de liquidação e pagamento da despesa, serão recebidos no módulo de Execução Financeiro do SIGEO/JT, por meio da configuração de usuário externo, no link <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portalexterno/0>, bem como incluir a NF-e no sistema para recebimento dos serviços prestados.

11.3. A nota fiscal deverá corresponder ao objeto recebido e respectivo valor consignado na Nota de Empenho e, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o Contratante notificará a Contratada a substituí-la no prazo de até 3 (três) dias úteis,



com suspensão do prazo de pagamento.

11.4. Ocorrendo atraso no pagamento, para o qual não tenha contribuído a Contratada, contra a Contratante, quando do respectivo pagamento, incidirão juros moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizar-se-á o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

11.5. Dados para Pagamento: o respectivo pagamento poderá ser realizado através de nota de empenho conforme informações bancárias:

Razão social: Instituto Negócios Públicos do Brasil – Estudos e Pesquisas na Administração Pública - INP - LTDA.

CNPJ: 10.498.974/0002-81

Contato: (41) 3778-1887 / (41) 98877-0234

Banco Brasil (001), Agência 1622-5, Conta Corrente 20504-4.

12 – SANÇÕES

12.1. Garantida a ampla defesa e o contraditório, à Contratada poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei n. 14.133/2021 e as constantes deste Termo de Referência, a saber:

a) Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do fornecimento ou serviço em atraso, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste Instrumento;

b) Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;

c) Multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, a ser aplicada para as demais hipóteses de inexecução contratual;

d) Multa por inexecução contratual total, até o máximo de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada para a hipótese de rescisão contratual por culpa da Contratada.

12.2. As penalidades pecuniárias descritas neste Instrumento poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à Contratada.



12.3. Os atrasos não comunicados ao tempo da ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação, e não devidamente fundamentados, serão considerados como injustificados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

13 – SUSTENTABILIDADE

O curso será presencial, sob responsabilidade da empresa CON Treinamentos. Assim, entendemos que a empresa será responsável por observar os seguintes critérios mínimos de sustentabilidade:

- a) Uso preferencial de papel reciclado para impressão do material do curso.
- b) Dar preferência para ministração do curso em local com certificação ambiental, Selo Verde, quando possível.
- c) Evitar uso de copos descartáveis, caso não seja possível, providenciar o recolhimento de forma a possibilitar sua reciclagem.

14 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Atuará como gestor da contratação o Secretário da Escola Judicial, como gestor substituto o Chefe da Seção de Apoio Administrativo e Orçamentário da Escola Judicial, como fiscal a servidora Louise Costa Ferreira Righi Rodrigues

15 – PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

O curso possui correlação com o planejamento estratégico, conforme objetivos estratégicos:

- V) OE4 - Promover a integridade e a transparência em relação aos atos de gestão praticados
- VI) OE8 - Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira

Belo Horizonte, data na assinatura eletrônica.

LOUISE COSTA FERREIRA RIGHI RODRIGUES
Secretária de Engenharia

Ciência da Contratada:

CON Treinamentos

